



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho
Diretoria de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho
Coordenação-Geral de Previdência
Divisão de Previdência

OFÍCIO SEI Nº 80829/2023/MGI

À Senhora

ANDRESSA CABRAL ARAÚJO BORGES

Diretora de Gestão de Pessoas

Polícia Rodoviária Federal

SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, Setor Policial Sul

70.610-909 - Brasília/DF

Assunto: Regime Previdenciário dos servidores da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal que ingressaram entre 2013 e 2019.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.156795/2023-71.

Senhora Diretora,

1. Essa Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Rodoviária Federal solicitou, por intermédio do Ofício nº 276/2023/DGP (SEI nº35268908), esclarecimentos acerca da vinculação previdenciária dos servidores que ingressaram nas carreiras policiais da instituição no período compreendido entre 4 de fevereiro de 2013 e 12 de novembro de 2019, em face das alterações ocorridas com a publicação do Parecer Vinculante nº JL 04, de 9 de junho de 2020, da Advocacia-Geral da União.

2. Assim, informamos que esta Secretaria realizou consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB sobre as questões tributárias envolvidas na aplicação do referido Parecer, ante a sua competência para normatizar, cobrar, fiscalizar e controlar a arrecadação da contribuição destinada ao custeio do Regime de Previdência Social do Servidor, que lhe foi atribuída pelos arts. 46 a 49 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010.

3. Isto posto, somente após a manifestação da SRFB é que este Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal poderá orientar esse consulente quanto à aplicação do Parecer JL 4, de 2020.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

Diretora de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Beltrão de Souza Guerra Curado, Diretor(a)**, em 31/07/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teomair Correia de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 31/07/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36023039** e o código CRC **19025F5F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 8º andar, sala 820 - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-7111 - e-mail sgp.dereb@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 14021.156795/2023-71.

SEI nº 36023039



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO Nº 276/2023/DGP

Brasília, 28 de junho de 2023.

À Senhora
CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO
Diretora do Departamento de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Brasília - DF
E-mail: sgp.dereb@economia.gov.br

Assunto: INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 50, DE 22 DE JULHO DE 2022. CONSU ACERCA DA ADEQUAÇÃO SISTÊMICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PREVIDENCIÁ COM BASE NO PARECER VINCULANTE Nº 00004/2020/CONSUNIAO/CGU/AGU, APROVADO P ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO VIA PARECER Nº JL - 04.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente expediente com o objetivo de solicitar informação acerca da implementação do Parecer Vinculante nº 00004/2020/CONSUNIAO/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União via Parecer nº JL - 04, em especial sobre os ajustes nos sistemas de pagamentos de pessoal, pelos motivos a seguir expostos.

2. O antigo Ministério da Economia editou a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 50, de 22 de julho de 2022, estabelecendo orientações quanto à aplicação do regime de previdência complementar de que trata a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, ratificando o entendimento já convalidado no Parecer Vinculante JL - 04, da Advocacia-Geral da União, que concluiu que os policiais civis da União, ingressos nas respectivas carreiras até 12/11/2019 (data anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019), terão direito a proventos integrais e

paridade plena.

3. Contudo, em análise ao sistema e-SIAPE, em que são processadas as folhas de pagamento dos policiais rodoviários federais, verifica-se que os policiais que ingressaram entre o início da vigência do Regime de Previdência Complementar/FUNPRESP e a publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, continuam contribuindo para a previdência social apenas sobre o teto previdenciário, fazendo-se necessária a adequação sistêmica a possibilitar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total dos seus subsídios.

4. Posto o cenário fático, esclarecemos que o intuito da consulta é fornecer ao servidores todas as informações pertinentes ao assunto, a fim de evitar a judicialização de ações.

5. Sem mais para o momento, renovamos expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

ANDRESSA CABRAL ARAÚJO BORGES
Diretora de Gestão de Pessoas

1. **ANEXO**

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 50, DE 22 DE JULHO DE 2022 (SEI nº 42849089).

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA CABRAL ARAUJO BORGES, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 16:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49358076** e o código CRC **9EC5C731**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909
Telefone: (61) 2025-6693 / 2025-6516 - E-mail: dgp@prf.gov.br



Processo nº 08650.058297/2022-73



SEI nº 49358076